



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 007/2021
PROJETO DE LEI Nº 007/2021

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ASSUNTO: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) ASSISTENTE EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 007/2021, que autoriza a contratação emergencial de um assistente educacional.

Embora esta Câmara Municipal tenha recentemente aprovado um projeto de lei que visa a contratação emergencial de duas assistentes educacionais, se faz necessária a contratação de mais um profissional, devido ao recente ingresso de uma aluna portadora de necessidades especial na escola infantil, a qual necessita de um atendimento exclusivo e diferenciado. Para o pronto atendimento à esta aluna, torna-se indispensável a contratação objeto do presente Projeto de Lei.

Assim, contamos com a compreensão dos Nobres Vereadores, para que, após apreciado, seja o presente Projeto de Lei aprovado por esta Câmara de Vereadores e, se possível, **ainda na sessão do dia 09 de fevereiro, para que possa ser viabilizado o atendimento à esta aluna no menor prazo possível.**

São Pedro da Serra, 08 de fevereiro de 2021.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 007/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) ASSISTENTE EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

ART. 1º - Autoriza a contratação emergencial de 01 (um) Assistente Educacional para a Educação Infantil, com vencimento de R\$ 1.569,73 (mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos), Padrão – PA4.

ART. 2º - O prazo de contratação de que trata a presente Lei é de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

ART. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art.197 do Regime Jurídico.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei estarão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

04.01 - Sec. Municipal de Educação, Esporte e Lazer 12.365.0051.2023 - Manutenção de Atividades do Ensino Infantil 3.1.90.04. 99.99 — Contratação por tempo determinado (13332). 3.1.90.04.15 (13331).

Recurso 20.

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
PREFEITA MUNICIPAL